



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG. - UASG 984165

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

A empresa **ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **51.409.836/0001-85**, com sede na Rua Aristóteles Brandão, 97, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG, CEP 31660-510, vem, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, com o devido respeito e acatamento, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou a empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **49.366.302/0001-77**, para o **item 61 - Pinça Anatômica** do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. PRELIMINARMENTE

Requer a recorrente que o presente recurso seja recebido e encaminhado à autoridade competente para sua devida apreciação e julgamento, nos termos do **artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**, juntamente com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b da Constituição Federal e item XI - DA INTERPOSIÇÃO, página 16 do Edital, concedendo-lhe efeito suspensivo até a decisão final na esfera administrativa.

II. DOS FATOS

A empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA** teve seu documento “**Modelo de Planilha de Proposta**” de preço aceita e habilitada para o **item 61 - Pinça Anatômica**, da licitação. Entretanto, verificam-se diversas irregularidades que comprometem sua admissibilidade:

1. Ausência de identificação da marca do produto ofertado:

- A proposta apresentada não informa a **marca** e o **fabricante**, contrariando o item **6.1.2** do edital, que exige expressamente essas informações.
- O catálogo do fabricante, solicitado via chat para comprovação, **não foi enviado**.
- Divergência da marca cadastrada na plataforma (Compras.gov.br) - “Acastro” com a Proposta final (Ausência de marca)

2. Irregularidade na documentação de habilitação:

- O **balanço patrimonial** apresentado não estava devidamente chancelado na Junta Comercial e foi **emitido após a abertura do certame**, descumprindo o previsto no edital.
- A proposta não foi apresentada em **papel timbrado da empresa**.
- Ausência de **declarações obrigatórias**, conforme exigência do edital.

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



- Ausência de dados do Preposto Responsável pela empresa
- Ausência de Dados Bancários da Empresa

3. Irregularidade no preenchimento da proposta:

- O valor declarado (R\$ 25900,00) não segue os padrões estabelecidos pelas leis contratuais vigentes, pois não apresenta a devida totalização e pluralidade. Além disso, **não contém a totalização correta por extenso** nem a descrição clara dos custos, incluindo impostos e frete..
- A oferta não atende ao princípio do **julgamento objetivo**, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao omitir informações essenciais.

Tais irregularidades comprometem a lisura do processo licitatório e ferem os princípios da **isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório**.

III. DOS FUNDAMENTOS

A decisão que habilitou a empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA** viola diversos dispositivos legais e editalícios, notadamente:

1. Princípio da Vinculação ao Edital:

- O artigo **5º da Lei nº 14.133/2021** determina que a licitação deve observar as normas do edital, garantindo isonomia entre os participantes.
- A ausência da marca e do fabricante do produto no item 61 afronta essa previsão e compromete a exatidão do julgamento.

2. Princípio do Julgamento Objetivo:

- O artigo **59 da Lei nº 14.133/2021** determina que as propostas sejam julgadas conforme os critérios estabelecidos no edital.
- A proposta da empresa recorrida é incompatível com as exigências editalícias, cabendo sua desclassificação.

3. Descumprimento das regras de habilitação:

- O artigo **9º da Lei nº 14.133/2021** veda tratamento diferenciado entre os licitantes, o que ocorreu ao permitir a habilitação de uma empresa sem os documentos obrigatórios.
- O **item 9.17 do edital** determina a inabilitação de licitantes que não comprovem sua regularidade documental, o que é o caso da empresa recorrida.

IV. DOS FATOS

- Balanços apresentados

Empresa:	ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	Folha:	0001
C.N.P.J.:	49.366.302/0001-77	Número livro:	0001
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023	Emissão:	10/02/2025
		Hora:	13:11:39
BALANCETE			
Código Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito
			Saldo Atual

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



Empresa: ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 49.366.302/0001-77
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 10/02/2025
Hora: 13:10:47

BALANCETE

- Do Anexo enviado em desconformidade em 03/02/2025 às 13:52:56h. Na sessão do dia 03 de fevereiro a empresa foi convocada para enviar a proposta de preços, catálogo e demais documentos de habilitação, conforme print

Mensagem do Pregoeiro**Item 61**

Sr. Fornecedor ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.366.302/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 61. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Boa tarde Sr. Fornecedor, Favor anexar a proposta reajustada e junto com a mesma anexar o item 10.2 do edital que se refere a apresentação de catálogos e fichas técnicas do item para análise. Prazo de 2 (duas) horas para apresentação..

Enviada em 03/02/2025 às 13:52:56h

- Ao verificar os arquivos enviados, identificou-se que foi anexado um descritivo que não identifica a marca do fabricante do produto, tampouco no arquivo "MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA" encontrou-se a marca do fabricante do referido item (61 - Pinça Anatômica), conforme exigência editalícia.

Conforme versa o edital do referido certame:

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo; (grifo nosso)

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Favor apresentar Anexo V (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

- Imagem do “Modelo de Planilha de Proposta” encaminhada pelo licitante ora recorrido:



ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA CNPJ:49.366.302.0001-77 IE:12744102
AV. Humberto Queiroz de masoto 541, Macaé – RJ CEP:27940-700 21-982869500
ecmtardelli@gmail.com

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico N° 90003/2025 (SRP)
UASG 984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ITEM	MATERIAL	UND	QUANTO	VL UNIT	TOTAL
61	PINÇÃO PARA RÉPTEIS: Estrutura rígida, confeccionada em alumínio, molas e cabo de aço, para captura de répteis e serpentes. Tamanho: 140 cm. Punho pistola e pinção jacaré, em alumínio fundido	UND	100	259,00	R\$ 25900,00

- Especificações técnicas dos materiais ofertados em conformidade com as exigências do edita

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAJUL MATA TARDELLI
Data: 05/02/2025 14:23:39-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Macaé 03 de fevereiro de 2025

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



* Conforme Modelo descrito no Anexo V do Edital, a Proposta deveria conter os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90003/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	COD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICA NTE / CA	VALOR UNITAR IO RS	VALOR TOTAL RS
61	35506 607670	100	Unidade	PINÇÃO PARA RÉPTEIS: Estrutura rígida, confeccionada em alumínio, molas e cabo de aço, para captura de répteis e serpentes. Tamanho: 140 cm. Punho pistola e pinção jacaré, em alumínio fundido.	???		

Valor Total R\$: _____ (por extenso)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:
Conta nº:

Agência nº:
Operação nº:

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL

CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



- Verificou-se, ainda, que os documentos enviados não abrangem as declarações mínimas exigidas em edital e art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. 9.10.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



Fica demonstrado que a empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA** não enviou nenhuma das Declarações minimamente exigidas.

Notadamente, a empresa recorrida infringiu as normas editalícias, conforme item VI – *DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.*

Conforme o item 9.17 do edital - ***Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.***

No entanto, a mera apresentação da documentação não comprova a execução da proposta de preços exigida neste certame. Sabe-se que há outras formas de apresentação de documentos pelo SICAF que podem atender às exigências do certame. Contudo, observamos que não foram previamente disponibilizados espelhos do SICAF, CRC, Qualificação Técnica e Situação do Fornecedor para análise, o que compromete a transparência, lisura e a isonomia do processo.

Esse cenário gera um dispêndio desnecessário de tempo e recursos públicos, decorrente da protelação do período de análise das propostas, causada pelos erros cometidos pela empresa arrematante. Além disso, é essencial destacar que o edital estabelece prazos que devem ser cumpridos e define quais erros podem ser sanados pelos fornecedores. Embora a administração possua discricionariedade para permitir a correção de falhas sanáveis na fase de diligência, a omissão do pregoeiro em exigir as devidas correções, os documentos, declarações e demais comprovações necessárias para a habilitação compromete a isonomia do processo, violando o que está previsto no edital e na Lei nº 14.133.

Dessa forma, a falta de exigência desses documentos e as correções dos fatos apontados no momento adequado, resultaram em um tratamento diferenciado ao licitante, tornando inadequada a abertura de novas diligências nesta fase recursal para suprir essa lacuna, em afronta aos princípios legais aplicáveis.

Portanto, a permanência da empresa **ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA** no certame representa uma afronta aos princípios norteadores da licitação, gerando um risco de fornecimento de produto incompatível com as especificações exigidas pelo Termo de Referência.

Como visto, o julgamento das propostas não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo. É neste tocante que incide precisamente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 5º da Lei de Licitações.

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Leciona José dos Santos Carvalho Filho que todos os interessados em contratar com a administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro, ou seja, ao aceitar e habilitar a licitante ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.366.302.0001-77 que ofertou documento desconforme com o edital, essa respeitosa Comissão de Licitações infringiu, além da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, a isonomia e igualdade entre os participantes do certame. Agora na fase recursal tem a oportunidade de reformar a decisão.

Para Hely Lopes Meirelles a licitação se desenvolve através de atos vinculantes da Administração para os licitantes e deve propiciar igual oportunidade a todos os interessados. Cabe destacar ainda que o art. 9º da Lei 14.133/2021 veda explicitamente aos agentes públicos comprometer ou frustrar a competitividade entre os licitantes, bem como em estabelecer tratamento diferenciado entre eles. Tem-se, portanto, caracterizado o comprometimento e a frustração da competição ao aceitar proposta de preços com produto sem informar a marca, incompatível ao solicitado no Termo de Referência.

Importante destacar que, através do Princípio da Economicidade, a Administração Pública deve contratar o produto pelo menor preço. Entretanto, a Economicidade deve estar intrinsecamente ligada à Eficiência, uma vez que o objetivo é contratar a menor proposta que ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. No momento em que o produto ofertado não tem marca, não atende as especificações técnicas, a proposta perde seu valor e não há Economia e tão pouco Eficiência, pois, a Administração terá prejuízos ao adquirir produtos que não irão satisfazer as necessidades

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85
Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira
Belo Horizonte /MG
aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br
(31) 99977 4755



definidas no objeto da contratação.

Isto posto, considerando a incompatibilidade da proposta ofertada pela licitante com as exigências prescritas no edital, bem como considerando a inobservância dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Isonomia, e da Igualdade ao aceitar e habilitar a licitante, pugna-se pela retificação da decisão que aceitou e habilitou a empresa ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.366.302.0001-77.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a recorrente:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo**, uma vez que preenche todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para no mérito, julgá-lo procedente;
2. O retorno do item 61 para a fase de aceitação e habilitação para que se proceda a desclassificação da empresa ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA, pelos motivos já demonstrados;
3. **A desclassificação da empresa ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA** para o item 61 - PINÇÃO PARA RÉPTEIS: Estrutura rígida, confeccionada em alumínio, molas e cabo de aço, para captura de répteis e serpentes. Tamanho: 140 cm. Punho pistola e pinção jacaré, em alumínio fundido, pelos seguintes motivos:
 - Descumprimento da exigência de apresentação da marca e fabricante.
 - **Apresentação de balanço patrimonial irregular.**
 - Ausência de documentação obrigatória.
 - Falhas na proposta de preço, sem totalização correta e ausência de informações essenciais.
4. Caso não haja retratação, **o encaminhamento do presente recurso à Autoridade Superior** para reavaliação da decisão, na forma do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 24 de fevereiro de 2025

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.409.836/0001-85

Aldair da Silva Gonçalves

Sócio/Administrador

ASG BROTHERS LICITAÇÕES & COMERCIAL



CNPJ 51.409.836/0001-85

Rua Aristóteles Brandão, 97 - Mantiqueira

Belo Horizonte /MG

aldairsg@asgbrothreslicitacoes.com.br

(31) 99977 4755